

Ata n.º 04/2018

----- **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZOITO:** -----

Aos **vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito**, no Edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à **segunda quinzena do mês de fevereiro**, a qual foi presidida pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, encontrando-se igualmente presentes a **Senhora Vice-Presidente** Enf.ª Lucinda Jorge e o **Senhor Vereador** João Pereira. -----

FALTAS DO EXECUTIVO: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento que a Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Manuela Jesus Guerreiro Carmo, faltou à reunião do Executivo, por motivos de parentalidade. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento e justificou a respetiva falta.-----

Verificou-se, igualmente, a ausência do Senhor Vereador Dr. Ricardo Colaço, não tendo apresentado motivo justificativo da presente falta, tendo a Câmara **deliberado, por unanimidade**, aguardar a respetiva justificação. -----

A **reunião foi secretariada** pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima, coadjuvada pela Técnica Superior, Dr.ª Laura Cristina Lopes Guerreiro.-----

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: -----

Às **dez horas e trinta minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou **aberta a reunião**, com a seguinte **Ordem do Dia** comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2017: -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

II - ORDEM DO DIA: -----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.1 – Apreciação e deliberação sobre a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Somincor e o Município de Almodôvar para instalação de Academia de Resgate e Combate a Incêndios; -----

1.2 – Conhecimento ao Executivo sobre o Regulamento de utilização da Academia de Resgate e Combate a Incêndios. -----

1.3 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta do Senhor Presidente para reversão do terreno cedido para construção do Tribunal de Almodôvar;-----

1.4 – Apreciação e deliberação sobre a proposta do Senhor Presidente, com vista ao reconhecimento do interesse para as populações e economia local da intervenção efetuada na Igreja da Senhora da Graça de Padrões; -----

1.5 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta do Senhor Presidente no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----

1.6 - Apreciação e deliberação sobre as participações financeiras a atribuir às entidades legalmente existentes no concelho; -----

1.7 – Apreciação e deliberação sobre o pedido formulado pela Juventude Socialista de Almodôvar, para utilização da sala auditório do Convento de Nossa Senhora da Conceição no dia 24 de fevereiro e do Cineteatro Municipal no dia 25 de fevereiro, para realização de reuniões; -----

1.8 – Conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos, no âmbito da Autorização Prévia Genérica para assunção dos mesmos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 28 de fevereiro, na sua atual redação. -----

2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -----

2.1 – ADMINISTRAÇÃO -----

2.1.1 - Aprovação da ata n.º 03/2018, da reunião ordinária realizada no dia 07 de fevereiro; -----

2.2 – FINANÇAS -----

2.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

3. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE

3.1 – Apreciação e deliberação sobre a Minuta do Contrato Adicional n.º 3 ao Contrato de Empreitada n.º 6/2017 – Requalificação Urbanística da Estrada Municipal 515 – Percurso Pedonal entre Norte de Aldeia dos Fernandes e Cemitério – Suprimento de erros e omissões; -----

3.2 – Apreciação e deliberação sobre a empreitada de Requalificação de Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova - Aprovação de Plano de Trabalhos. -----

4. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE -----

4.1 – Retificação das Normas de Funcionamento da Universidade Sénior de Almodôvar; -----

4.2 – Conhecimento ao executivo sobre a alteração da ata de decisão do júri, relativa à seleção de 15 candidatos mais 5 suplentes, no âmbito do Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração, com vista ao preenchimento das vagas. -----

5. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. -----

III – **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

ADITAMENTO À ORDEM DO DIA: -----

2.2 – FINANÇAS -----

2.2.2 - Apreciação e deliberação sobre o relatório do júri do procedimento referente à análise das propostas que recaíram sobre o pedido de autorização prévia dos investimentos a serem financiados por empréstimo de médio e longo prazo. -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO: -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara -----

Para **conhecimento da Câmara Municipal** o Senhor Presidente prestou as seguintes informações: -----

I - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS: ---

O **Senhor Presidente** deu conhecimento que representou o município em duas reuniões, sendo uma delas com secretários de Estado das Autarquias Locais e o do Ambiente, e outra com o Sr. Ministro da Administração Interna e com o Secretário de Estado das Proteção Civil, no âmbito do sistema de defesa da floresta contra incêndios, onde analisaram, nomeadamente, a nova legislação, com o objetivo de consolidar a informação que neste momento está muito imprecisa sobre o que fazer mas muito determinada sobre as coimas que serão aplicadas. -----

Explicou que esta legislação veio introduzir a obrigatoriedade das Câmaras Municipais terem de fazer a limpeza das Faixas de Gestão de Combustível até ao final de maio, caso os proprietários dos terrenos não cumpram o estipulado por lei e não limpem até dia 15 de março. -----

Nesse âmbito, quis ainda deixar bem frisado que é urgente e necessário encontrar soluções porque em caso de incumprimento por parte dos proprietários é a Câmara quem obrigatoriamente terá de o fazer, sob pena de lhe ser retirado, pelo Governo, 20% do FEF. Uma outra questão ali levantada foi o facto desta medida ser injusta para os municípios pois os que não tem floresta não serão forçados a estes trabalhos num prazo tão curto e não punidos caso não cumpram, uma vez que nem todos possuem zonas com floresta. -----

Por último informou, que decorreu no passado dia 14 de fevereiro, no Cineteatro Municipal, uma sessão pública sobre a Revisão do Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo, promovida pelo ICNF, onde se defendeu os interesses ambientais e económicos assim como as medidas de reflorestação, espécies e condições para o território. -----

II - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – DESPACHO N.º 33/PRESIDENTE/2018: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento ao executivo do teor o seu despacho n.º 33/PRESIDENTE/2018, que se transcreve: -----

“DES PACHO N.º 33/PRESIDENTE/2018 -----

NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA E DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A PRÁTICA DE ATOS DE ADMINISTRAÇÃO ORDINÁRIA -----

CONSIDERANDO: -----

Que o Presidente da Câmara pode constituir um Gabinete de Apoio à Presidência, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 42.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

Que o referido Gabinete pode ser composto por um Chefe de Gabinete e um Adjunto ou Secretário, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1 do supracitado artigo, aplicável, no caso subjudice, ao Município de Almodôvar; -----

Que face à crescente complexidade e alargamento do âmbito das competências próprias e delegadas do Presidente da Câmara, mostra-se indispensável a constituição do Gabinete de Apoio à Presidência; -----

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo disposto no artigo 43º, n.º 4, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º do mesmo diploma legal, bem como as disposições legais aplicáveis ao abrigo do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, -----

NOMEIO para o desempenho das funções de **chefe de Gabinete de Apoio à Presidência**, o Senhor **Vítor José Costa Nogueira**, a quem delego os poderes para a prática de atos de administração ordinária, nos termos do n.º 6 do artigo 42.º do diploma legal já referido. -----

A remuneração, competências, garantias, deveres e incompatibilidades dos membros do Gabinete de Apoio à Presidência são as constantes do artigo 43º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro. -----

Determino igualmente que: -----

- A nomeação produza efeitos a partir do próximo dia **21 de fevereiro de 2018**, ficando o nomeado sujeito as orientações do Presidente da Câmara; -----

- O presente Despacho seja submetido a próxima reunião do Órgão Executivo, para conhecimento; -----

— Proceda-se a divulgação do presente Despacho pelos Serviços Municipais e na página eletrónica do Município.” -----

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

III - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – RESERVA DE RECRUTAMENTO - PROCEDIMENTO CONCURSAL - ASSISTENTE OPERACIONAL (COVEIRO): -----

O Senhor Presidente deu conhecimento da informação exarada pelo serviço de Recursos Humanos, cujo teor se transcreve: -----

“Informação: -----

Assunto: Reserva de recrutamento - Procedimento concursal — Assistente operacional (Coveiro) -----

Relativamente ao procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois assistentes operacionais da carreira geral de assistente operacional - coveiro, visando a utilização da reserva de recrutamento interno deste procedimento concursal, o candidato Rui Matos da Silva, a seguir na respetiva lista unitária de ordenação final dos candidatos, foi notificado através do ofício n.º 339, de 26/01/2018, para no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data da receção do referido ofício, proceder à entrega dos documentos exigidos para o efeito ou, no caso de recusar o recrutamento no posto de trabalho a que tinha direito, para efeitos de abatimento à lista unitária de ordenação final dos candidatos, solicitou-se que o mesmo informasse esta Câmara Municipal desse facto, por escrito. -----

Face ao tempo entretanto decorrido, contactámos o candidato em causa, via telefone, o qual manifestou pouco interesse em aceitar o lugar a que tinha direito por entretanto já ter aceite uma outra oportunidade de trabalho, alegando que, de qualquer das formas iria ponderar a situação e posteriormente se deslocaria ao Serviço de Recursos Humanos desta Câmara Municipal para proceder a entrega dos documentos exigidos ou, em alternativa, formalizaria a sua recusa por escrito. -----

Nesta sequência, informo V. Exa. do seguinte: -----

Verifica-se que o prazo concedido já foi ultrapassado, pois o candidato rececionou a referido ofício em 31/01/2018, conforme consta no respetivo aviso de receção enviado pelo correio.-----

Até à presente data, o candidato em causa não entregou qualquer documento nem manifestou a seu desinteresse na forma escrita.-----

Na respetiva lista unitária de ordenação final dos candidatos no existem outros candidatos que possam ser notificados para o efeito.-----

Submete-se a consideração superior.”-----

A presente informação mereceu por parte da Chefe da Divisão Administrativa e financeira, Dr.ª Helena Guerreiro, a seguinte informação:-----

“Tomei conhecimento-----

Face ao teor da presente informação, cumpre-nos informar V. Ex.ª que face à inexistência de candidatos à prossecução do procedimento, deverá verificar-se a respetiva cessação do procedimento concursal, por força do estatuído na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril. --

Propomos, igualmente, que seja dado conhecimento dessa cessação ao órgão executivo, uma vez que a respetiva reserva de recrutamento havia sido recentemente autorizada pela Câmara Municipal.-----

À Consideração Superior.”-----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

IV - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2018:-----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da **3.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2018**, aprovada por seu Despacho, de 20 de fevereiro de 2018, a qual ascende a **€98.500,00**, dos quais **€93.500,00** dos reforços são de natureza corrente e **€5.000,00** de natureza capital.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

Prosseguindo o Senhor Presidente questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “Período Antes da Ordem do dia”, de 60 minutos, que não foi utilizado.-----

II - ORDEM DO DIA-----

1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:-----

1.1 – MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A SOMINCOR E O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DE RESGATE E COMBATE A INCÊNDIOS:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 36/PRESIDENTE/2018, exarada em 19 de fevereiro de 2018, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 36/PRESIDENTE/2018-----

PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E A SOMINCOR – SOCIEDADE MINEIRA DE NEVES CORVO, S.A. NO ÂMBITO DO PROJETO “ACADEMIA DE RESGATE E COMBATE A INCÊNDIOS”-----

Considerando que:-----

• Nos distritos de Beja e Faro não existe nenhum centro de formação onde as corporações de Bombeiros e outras entidades ligadas à proteção civil possam realizar o treino de combate a incêndios e testar equipamentos e capacidades, de forma controlada;-----

• A SOMINCOR — Sociedade Mineira de Neves-Corvo, S.A. dispõe de um grupo de intervenção que tem por objetivo a garantia da segurança do seu espaço físico e dos seus colaboradores, prestando um enorme auxílio no combate a incêndios e situações de desencarceramento às Corporações de Bombeiros Voluntários das comunidades circundantes à Mina de Neves Corvo;-----

• Atendendo aos riscos técnicos e ao fumo tóxico que advêm do treino e prática de combate a incêndios, bem como a necessidade de cumprimento das normas de segurança, a SOMINCOR encontra-se privada de utilizar o seu parque de incêndios, necessitando de um espaço externo onde possa efetuar treinos e exercícios de resgate e combate a incêndios;-----

• No âmbito da sua política de Responsabilidade Social Empresarial, a SOMINCOR pretende ter uma ainda maior intervenção na área social da sua zona de influência, e entendeu criar uma Academia de Resgate e Combate a Incêndios em Almodôvar, permitindo o treino e prática de combate a incêndios e resgate, podendo ser utilizada pelo Município de Almodôvar e por quaisquer outras entidades nacionais e estrangeiras que atuem no âmbito da proteção civil, nomeadamente e sem limitar, a Guarda Nacional Republicana, a Força Aérea, o Exército, as corporações de Bombeiros e, ainda, por entidades formadoras, potenciando, deste modo, o acesso das populações locais a determinados serviços e prestando a estas populações o apoio em áreas nevrálgicas para a prevenção e socorro das mesmas. -----

• Para tal, e no âmbito de uma política de proximidade e de proteção civil, o Município de Almodôvar pretende ser parceiro neste projeto, associando-se à SOMINCOR (entidade gestora) na criação e implementação da Academia de Resgate e Combate a Incêndios, disponibilizando uma parcela de um prédio urbano e cooperando para a sua dinamização e divulgação;-----

PROPONHO que a Câmara Municipal:-----

1. Aprove a **minuta de Protocolo** a celebrar entre o Município de Almodôvar e a SOMINCOR — Sociedade Mineira de Neves Corvo, S.A., o qual terá por objeto os termos e condições da parceira no âmbito do projeto “Academia de Resgate e Combate a Incêndios”;-----

2. **Conceda poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal** para outorgar o presente Protocolo em nome do Município de Almodôvar;-----

3. **Aprove** todas as despesas e encargos inerentes à concretização do objeto do Protocolo aqui em apreço;-----

4. **Determine** aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

5. **Tome conhecimento** do Regulamento de Utilização da Academia de Resgate e Combate a Incêndios, da responsabilidade da entidade gestora, SOMINCOR — Sociedade Mineira de Neves-Corvo, S.A., cujo conteúdo remete para as normas de utilização da Academia em questão e o respetivo custo;-----

6. Aprove que, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente **Proposta seja aprovada em minuta.**-----

Sobre a matéria o **Senhor Presidente** explicou que este é um acordo que muito beneficiará o nosso concelho. -----

É um projeto que será implementado no antigo campo de futebol da Semblana que de momento não está a ser usado. Explicou que se trata de um terreno particular, que estava cedido à Junta de Freguesia e, que para este fim, já foi feito um acordo com o proprietário que cederá o terreno à Câmara Municipal que por sua vez o cederá à Somincor para implantação da referida academia. -----

A Somincor fará um investimento de cerca de 70 mil euros e disponibilizará as suas equipas para dar formação e, como Presidente da Proteção Civil tem de se congratular com esta iniciativa, que é pioneira e agregará muita gente que vai vir a Almodôvar para receber formação ou para treino e levará Almodôvar como referência no âmbito da protecção civil.-----

Mais referiu o Senhor Presidente que a Academia “ARCIN” é prioritariamente vocacionada para exercícios de treino e prática de combate a incêndios e resgate, podendo ser utilizada pela Somincor, pelo município de Almodôvar e por quaisquer outras entidades nacionais ou estrangeiras que atuem no âmbito da protecção civil, nomeadamente e sem limitar, a Guarda Nacional Republicana, a Força Aérea, o Exército, as corporações de bombeiros e, ainda, por entidades outras formadoras nesta área, potenciando, deste modo, o acesso das populações locais a determinados serviços e prestando a estas populações o apoio em áreas nevrálgicas para a prevenção e socorro das mesmas. -----

A gestão e manutenção é responsabilidade da Somincor, sendo que o município de Almodôvar cederá o terreno, fará as infraestruturas de água e esgotos e não teremos mais nenhum custo com esta academia enquanto perdurar a Somincor na região. Frisa mais uma vez que a Câmara será apenas um parceiro privilegiado em termos de pagamento e de utilização prioritária, sendo que os custos, e a gestão, serão da inteira responsabilidade da Somincor. -----

Analísado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Almodôvar e a SOMINCOR — Sociedade Mineira de Neves-Corvo, S.A., o qual visa estabelecer os termos e condições da parceria no âmbito do projeto “Academia de Resgate e Combate a Incêndios- ARCIN”;-----

2.º - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o Protocolo em nome do Município de Almodôvar;-----

3.º - Aprovar todas as despesas inerentes à concretização do objeto do Protocolo em apreço;-----

4.º - Determinar aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

5.º - Tomou ainda conhecimento do Regulamento de Utilização da Academia de Resgate e Combate a Incêndios, da responsabilidade da entidade gestora, SOMINCOR — Sociedade Mineira de Neves-Corvo, S.A., cujo conteúdo remete para as normas de utilização da Academia em questão e o respetivo custo;-----

6.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

1.2 – CONHECIMENTO AO EXECUTIVO SOBRE O REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DA ACADEMIA DE RESGATE E COMBATE A INCÊNDIOS:-----

Na sequência do Protocolo de Parceria que se pretende celebrar entre o Município de Almodôvar e a SOMINCOR — Sociedade Mineira de Neves-Corvo, S.A., respeitante ao projeto “Academia de Resgate e Combate a Incêndios”, o Senhor Presidente **deu conhecimento ao executivo do teor do Regulamento de Utilização da referida Academia,**

da responsabilidade da entidade gestora, SOMINCOR — Sociedade Mineira de Neves-Corvo, S.A., cujo articulado estabelece as condições de cedência e de utilização, bem como dos custos que lhe são associados, e que são da inteira responsabilidade da gestora, a Somincor. -----

O Regulamento de Utilização da Academia de Resgate e Combate a Incêndios, faz parte integrante do presente livro de atas e dá-se aqui como totalmente reproduzido. -

A Câmara tomou o devido conhecimento e em nada objetou. -----

1.3 - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE PARA REVERSÃO DO TERRENO CEDIDO PARA CONSTRUÇÃO DO TRIBUNAL DE ALMODÔVAR:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 33/PRESIDENTE/2018, exarada em 15 de fevereiro de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 33/PRESIDENTE/2017-----

REVERSÃO DE PARCELA DE TERRENO DOADO NO LOTEAMENTO DA ZONA POENTE DE ALMODÔVAR (MALDONADO) PARA CONSTRUÇÃO DO PALÁCIO DE JUSTIÇA -----

Considerando que:-----

Pelo Alvará de Loteamento n.º 2/95 de 22 de novembro, foi cedida uma área de 3.850 m², destinada a equipamento público, para integrar no Domínio Privado Municipal, sita no Loteamento da Zona Poente de Almodôvar, confrontando a norte com Rua Padre Luís Figueira, a sul com Rua Dom Dinis, a nascente com Rua Mestre Severo Portela e a poente com Rua Frei José de Santo António de Moura, registada na matriz predial de Almodôvar sob o artigo 3569 e descrita na Conservatória de Registo Predial de Almodôvar sob o n.º 2033/9981113;-----

• Por deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião de 08 de junho de 1998, foi aprovado uma cedência a título gratuito da supra referida parcela de terreno à Direção Geral do Património do Estado, atual Direção-geral do Tesouro e Finanças;-----

• O negócio jurídico de doação foi efetuado através da Escritura n.º 1/2000, em 05 de janeiro de 2000 e destinava-se **exclusivamente para construção, instalação e funcionamento do Palácio de Justiça de Almodôvar**, com o seguinte ónus: “Se no prazo de dez anos a contar desta data, na parcela de terreno, objeto de doação, não estiver construído e em funcionamento o Palácio de justiça de Almodôvar, esta reverterá para o Município de Almodôvar, com todas as benfeitorias, não sendo devido qualquer pagamento por tal facto, nem daí resultante o direito de pagamento de qualquer indemnização” -----

• O prazo referido no Ónus teve o seu término a 05 de janeiro de 2010 e verifica-se que, até à presente data, **não foi efetuada qualquer construção ou instalação do Palácio de justiça de Almodôvar** naquela parcela de terreno.-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1. A reversão, a seu favor, da parcela de terreno supra indicada com fundamento no incumprimento do prazo de dez anos, a contar da data da escritura, para construção e entrada em funcionamento do Palácio da Justiça de Almodôvar; -----

2. Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos bem como as despesas e encargos inerentes a cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiam sobre a presente proposta;”-----

Analísado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar a reversão, a favor do Município de Almodôvar, da parcela de terreno identificada na proposta supra transcrita, com fundamento no incumprimento

do prazo de dez anos, a contar da data da escritura, para construção e entrada em funcionamento do Palácio da Justiça de Almodôvar; -----

2.º - Aprovar os encargos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária; -----

3.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais **procedimentos** e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.4 – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, COM VISTA AO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PARA AS POPULAÇÕES E ECONOMIA LOCAL DA INTERVENÇÃO EFETUADA NA IGREJA DA SENHORA DA GRAÇA DE PADRÕES: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 34/PRESIDENTE/2018, exarada em 16 de fevereiro de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 34/PRESIDENTE/2018-----

Considerando que:-----

- A reabilitação dos edifícios históricos, devem preservar e/ou restituir as suas características originais, se for possível, de modo a proteger o seu significado cultural e seu cunho de reposição da memória. Todos estes processos que visam a manutenção e conservação futura permitem que o passado interaja com o presente, transmitindo este conhecimento, formando e ajustando a identidade de um povo-----

- Historicamente, a Igreja de Nossa Senhora da Graça de Padrões foi construída na primeira metade do século XVI, embora tenha sofrido várias alterações ao longo dos séculos seguintes. O corpo da igreja é um claro exemplo da tipologia manuelina de cunho popular e vernacular, que caracterizou tantas igrejas regionais construídas na época, patente apesar das importantes reformulações que lhe alteraram a fachada e a cabeceira.-----

O conjunto é composto pelo corpo longitudinal da igreja, pelo corpo mais baixo e estreito da capela-mor, e por um batistério de planta quadrada, adossado à parede esquerda do templo, e integrado num recinto murado. A fachada principal é vazada apenas pelo portal de verga reta realizado em 1623, conforme data gravada junto da cruz da Ordem de Santiago que encima o lintel, e por um diminuto óculo redondo, sob a empena triangular. A torre sineira, à direita da fachada, terá sido construída na mesma época do portal, mas conserva uma curiosa feição quinhentista. Os alçados laterais são ritmados por contrafortes. No alçado sul, os primeiros contrafortes ficam resguardados pela escada de acesso à torre sineira.-----

Antes da cabeceira destaca-se o volume pouco saliente da sacristia. No alçado norte encontra-se o corpo mais baixo do batistério.-----

O interior é de nave única, em cinco tramos separados por largos arcos-diafragma de vão ogival. O arco triunfal é de volta perfeita, coberto pela mesma campanha de pintura das paredes e abóbada de berço da capela-mor, sugerindo um revestimento marmoreado. As pinturas da abóbada representam, em medalhão central parcialmente mutilado, uma Coroação da Virgem pela Santíssima Trindade entre anjos e putti, rodeada por medalhões com as Quatro Virtudes Teológicas. O conjunto pictórico data dos finais do século XVIII e inícios do século XIX, quando foi também realizado o retábulo do altar-mor, em alvenaria, com camarim de arco em campânula e trono eucarístico, ladeado por colunas policromadas de secção circular. O retábulo é flanqueado por duas mísulas com esculturas.-----

- A Igreja de Nossa Senhora da Graça de Padrões é de extrema importância para a população local, uma vez que todas as memórias (boas e menos boas) passam por este espaço

religioso. Daí a utilidade de qualquer intervenção que venha a ter lugar naquele espaço, pois estamos não só a lidar com as memórias de um povo, que ultrapassam as várias gerações que dele usufruíram, mas também com os seus afetos.-----

-No que respeita à complementaridade com outras intervenções, o Município de Almodôvar e a Diocese de Beja estão empenhados na salvaguarda, proteção e valorização do património histórico e cultural do concelho de Almodôvar, nomeadamente no que diz respeito à reabilitação dos monumentos religiosos em risco de degradação, sendo de mútuo interesse destas entidades a cooperação na preservação dos testemunhos históricos e patrimoniais da região, de forma concertada e nas suas diversas vertentes. -----

Tal cooperação tem vindo a dar os seus frutos, na senda do Protocolo celebrado entre o Departamento do Património Histórico e Artístico da Diocese de Beja e o Município de Almodôvar, em 07 de maio de 2002 (o qual se mantém em vigor), desde logo, na recuperação efetuada nos frescos da Igreja Matriz do Rosário, na Igreja Matriz de Santa Cruz, e mais recentemente, na reabilitação do Convento e da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, objeto de financiamento do INAlentejo, no âmbito do projeto da **Rede Urbana para o Património¹**, tendo sido instalado no edifício do Convento o Fórum Cultural, o qual se encontra já em funcionamento. -----

- Quanto à atratividade turística potenciada pela concretização da operação, importa salientar, como se teve já oportunidade de referir, que a Igreja foi construída na primeira metade do século XVI, e embora tenha sofrido várias alterações ao longo dos séculos seguintes, manteve algumas das suas características originais, as quais importa preservar e divulgar, enquanto património religioso que identifica uma determinada comunidade. -----

As intervenções que têm vindo a ter lugar nos monumentos religiosos situados no concelho de Almodôvar que se encontram em risco de degradação integram-se numa visão mais alargada de potenciação desse património histórico-religioso, com claros benefícios quer para as respetivas populações locais, que veem um local central da sua vida comunitária valorizado e com melhores condições de acolhimento para a prática religiosa, quer para os próprios visitantes, que poderão usufruir de um roteiro de visitação que, tendo na sua base o património religioso (as igrejas e capelas existentes nas várias localidades do concelho, e o Museu de Arte Sacra a instalar no Fórum Cultural), permitirá dar a conhecer todo o concelho de Almodôvar, também em todas as suas outras vertentes, designadamente gastronómica e paisagística; -----

- É objetivo da intervenção na Igreja da Senhora da Graça de Padrões a requalificação do património edificado, acrescentado às populações, no âmbito de uma estratégia territorializada para a conservação e preservação de monumentos, sítios e conjuntos (incluindo núcleos urbanos antigos), classificados e não classificados, o estudo, salvaguarda, conservação, restauro e valorização do Património arquitetónico e arqueológico, bem como a respetiva divulgação e dinamização. -----

Mais concretamente, a intervenção incidirá, designadamente, sobre a atual cobertura, que se encontra já em elevado estado de degradação, reabilitando-a, mantendo-se no entanto as características e a volumetria da igreja, bem como a recuperação de paredes interiores que, fruto da degradação provocada pelas infiltrações pela cobertura, se apresentam em diversas partes da sua superfície, altamente degradadas; -----

- A não intervenção, nos moldes supra referidos, poderá provocar danos irreversíveis para a prática do culto, bem como para as atividades de visitação programadas, e consequentemente, o empobrecimento do património histórico e cultural concelho de Almodôvar; -----

- A decisão de **Declaração de Reconhecimento do Interesse Público (Municipal)** de um determinado projeto (que, neste caso, assumirá a denominação de **Declaração de Reconhecido Interesse para as Populações e Economia Local**, que já havia sido emitida em 01 de junho de 2017, no âmbito da candidatura da operação PDR2020-10216-033512), consiste numa **decisão que entra no âmbito da discricionariedade da Administração**, e que compete em última instância à **Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal**, aprovar;-----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1) Aprovar a presente proposta de reconhecimento do Interesse Público Municipal e para as Populações e Economia Local, relativamente à intervenção na Igreja de Nossa Senhora da Graça de Padrões, nos termos do **Artigo 33.º n.º 1 alínea ccc) do Regime Jurídico das Autarquias Locais**, aprovado pela **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação;-----

2) Submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, sob a forma de Proposta, a aprovação do reconhecimento do Interesse Público Municipal e para as Populações e Economia Local, relativamente à intervenção na Igreja de Nossa Senhora da Graça de Padrões, nos termos do **Artigo 25.º n.º alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais**, aprovado pela **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação;-----

3) Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução das deliberações dos órgãos que recaírem sobre a presente proposta;-----

4) Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.-----

Cfr. Operação com o código ALENT-09-0240-FEDER-0001110 – Instalação do Fórum Cultural no Edifício do Convento de Nossa Senhora da Conceição.-----

Analísado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou:-----

1.º - Aprovar a presente proposta de reconhecimento do Interesse Público Municipal para as Populações e Economia Local, relativamente à intervenção na Igreja de Nossa Senhora da Graça de Padrões, nos termos do Artigo 33.º n.º 1 alínea ccc) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

2.º - Submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, sob a forma de Proposta, a aprovação do reconhecimento do Interesse Público Municipal e para as Populações e Economia Local, relativamente à intervenção na Igreja de Nossa Senhora da Graça de Padrões, nos termos do Artigo 25.º n.º alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

3.º - Aprovar que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução das deliberações dos órgãos que recaírem sobre a presente proposta;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.-----

1.5 - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE NO ÂMBITO DO SISTEMA DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS:-----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 37/PRESIDENTE/2018, exarada em 20 de fevereiro de 2018, cujo teor se transcreve:-----

“PROPOSTA N.º 37/PRESIDENTE/2018-----

OBRIGATORIEDADE LEGAL DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS PELOS PARTICULARES-----

Considerando que:-----

• O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, conjugado com o Artigo 153.º n.º 1 e 2 da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro dispõe que todos os proprietários, arrendatários, usufrutuários e entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, têm a obrigatoriedade de proceder à gestão de combustível,

sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais, até ao dia 15 de março de 2018, podendo ser alvo de instauração de processos contraordenacionais, puníveis com coimas, em caso de incumprimento; -----

• Na prossecução da atribuição do Município em matérias de proteção civil, nos termos do Artigo 23.º n.º 2 alínea j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, cabe à Câmara Municipal a divulgação e execução de medidas de prevenção e proteção do ambiente, apelando à compreensão e empenho na necessidade de limpeza das Faixas de Gesto de Combustível, sensibilizando e alertando a população sobre a importância desta precaução. -----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar o folheto informativo (info-mail) sobre a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e de criação de uma faixa de proteção às edificações até ao dia 15 de março de 2018, anexo à presente proposta; -----

2. Aprovar a divulgação, afixação e distribuição do folheto informativo (info-mail) nos lugares públicos do costume bem como em todos os outros lugares que se entenda por conveniente e na página de Facebook bem como no Sítio da internet do Município de Almodôvar; -----

3. Seja dado conhecimento do presente folheto informativo (info-mail) aos Presidentes das Juntas de Freguesia, ao Comando do Posto da G.N.R. de Almodôvar, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar e demais entidades que atuam no âmbito da proteção civil.” -----

Anexo -----

A LIMPEZA dos TERRENOS é OBRIGATÓRIA por LEI.



EXISTEM AÇÕES OBRIGATÓRIAS A CUMPRIR:

- Mantenha o seu terreno limpo de vegetação, num raio de 50 metros em redor da sua habitação, fazendo assim a prevenção contra incêndios. No caso de aglomerados, a distância será de 100 metros.
- Os proprietários, arrendatários, usufrutuários, ou entidades que a qualquer título detenham terrenos confinantes a casas ou edifícios inseridos em espaços rurais, também são obrigados a limpar os terrenos, numa distância de 50 metros em volta das habitações vizinhas.
- Os acessos próximos das habitações rurais devem ser mantidos limpos.
- A limpeza dos terrenos deverá ser feita, obrigatoriamente até 15 de março 2018.
- O não cumprimento da lei está sujeita a coima, aplicada pela GNR, de acordo com o Decreto de Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na sua atual redação, conjugado com o n.º1 do artigo 153 da lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

EM CASO DE INCÊNDIO LIGUE 112
Para mais informações ligue 808 200 520

A PREVENÇÃO COMEÇA EM TODOS NÓS!

Sobre o assunto, o **Senhor Presidente** referiu que a lei que regula esta matéria em poucos meses já sofreu bastantes alterações e colocou as Câmaras numa situação delicada.-----

O Governo exige que se limpe uma faixa junto aos aglomerados urbanos e caminhos, por parte dos proprietários. O município de Almodôvar tem uma zona rural muito extensa em que alguns dos proprietários não se conseguem identificar. Depois do período concedido para a limpeza, caso a mesma não seja efetuada, pedir-se-á a colaboração, entre outras entidades, às 3 ZIFs que existem no concelho para ajudar a identificar e colaborar na limpeza respetiva. Recordou que temos no concelho três zonas mais fulcrais, que merecem um maior cuidado, nomeadamente, toda a freguesia de São Barnabé, parte da freguesia de Santa Cruz (zona da Corte Figueira e da Corte Pinheiro), zona baixa próximo do Vascão e ainda Santa Clara na parte norte e oeste, da Brunheira à Boavista.-----

Referiu que é complicado gerir esta situação e têm de fazer os possíveis para que os proprietários limpem, sendo que a GNR irá fiscalizar, e se esta limpeza não for feita no prazo estipulado a Câmara é obrigada a fazê-lo e posteriormente imputar custos aos proprietários. Aclarou ainda, que esta lei prevê que as Câmaras a 31 de maio devem ter todas as faixas limpas sob pena de o Governo descontar 20% do FEF, o que significa para o município perder obras e até eventualmente despedir pessoal uma vez que veremos o nosso orçamento diminuído. Considera esta medida muito injusta e a juntar a este facto há ainda o dos municípios que não sairão punidos porque não têm floresta.-----

Explicou que a estratégia para esta fase será, em primeiro lugar fazer circular o folheto agora aprovado pelos locais de costume, enviar por infomail para todas as caixas de correio do concelho, fazer também chegar os mesmos às juntas de freguesia solicitando o apoio destas na divulgação quando os munícipes vem à junta, publicar o mesmo nos jornais regionais, Diário do Alentejo e Correio do Alentejo, reproduzi-lo no Site do município e no facebook. Depois, colocar o Gabinete Florestal do Município a trabalhar com entidades locais para a divulgação e sensibilização porta-a-porta. -----

Assim, o Gabinete vai trabalhar em parceria com a GNR, os Bombeiros, as Juntas de Freguesia para a sensibilização porta à porta, nos locais de maior perigo e noutros possíveis, para que abranja a maioria do nosso concelho. Aposta-se assim numa abrangente divulgação e espera-se que cada proprietário cumpra a sua obrigação para que a responsabilidade do município nesta matéria seja a menor possível, e para que o verão seja mais tranquilo em relação aos receios de perigo de incêndio. -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - Aprovar o folheto informativo, supra transcrito, sobre a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e de criação de uma faixa de proteção às edificações, a verificar-se até ao dia 15 de março de 2018; -----

2.º - Aprovar a divulgação, afixação e distribuição do folheto informativo (info-mail) nos lugares públicos do costume, bem como em todos os outros lugares que se entenda por conveniente e no Sítio da internet do Município de Almodôvar; -----

3.º - Aprovar os encargos inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária; -----

4.º - Que seja dado conhecimento do presente folheto informativo (info-mail) aos Presidentes das Juntas de Freguesia, ao Comando do Posto da G.N.R. de Almodôvar, à

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar e demais entidades que atuam no âmbito da proteção civil.-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**. -----

1.6 - COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR ÀS ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO: -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 38/PRESIDENTE/2018, exarada em 21 de fevereiro de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 38/PRESIDENTE/2018-----

COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ATRIBUIR, NO DECURSO DO ANO DE 2018, A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES-----

Considerando que a atribuição de comparticipações financeiras às entidades legalmente existentes no concelho de Almodôvar visam incentivar a participação da comunidade em geral nas atividades de reconhecido valor educativo, desportivo e cultural do concelho, contribuindo para o desenvolvimento local e para a promoção da sua identidade;-----

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a presente **PROPOSTA**, com vista à atribuição de comparticipações financeiras às seguintes entidades legalmente existentes no concelho, destinadas a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra:-----

ENTIDADES	VALOR	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO	CABIMENTO/ COMPROMISSO
Grupo Coral e Etnográfico “Vozes de Almodôvar”	€950,00	1 Tranches	Compromisso n.º 48273
Associação Crazy Motorbikes de Santa Clara-a-Nova	€1.650,00	1 Tranche	Compromisso n.º 48272
Associação do Cavaleiros da Vila Negra	€4.950,00	2 Tranches	Compromisso n.º 48274
Almovimento	€4.100,00	2 Tranches	Compromisso n.º 48271
Casa do Benfica de Almodôvar	€7.900,00	2 Tranches	Compromisso n.º 48270

Proponho ainda:-----

a) Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob) promova a elaboração dos competentes Protocolos, com as diferentes entidades e para o ano de 2018;-----

b) Que o órgão executivo **aprove a atribuição das comparticipações financeiras supra descritas**, bem como a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

Nesses termos, analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade deliberou:**-----

1.º - Aprovar a atribuição das comparticipações financeiras supra descritas, devendo os competentes serviços processar o seu pagamento, de acordo com o determinado e após assinados os respetivos Protocolos.-----

2.º - Que o Técnico Superior responsável pela monitorização e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades em referência (Dr. Ricardo Jacob)

promova a elaboração dos competentes Protocolos, com as diferentes entidades e para o ano de 2018;-----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.7 – PEDIDO FORMULADO PELA JUVENTUDE SOCIALISTA DE ALMODÔVAR, PARA UTILIZAÇÃO DA SALA AUDITÓRIO DO CONVENTO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO DIA 24 DE FEVEREIRO E DO CINETEATRO MUNICIPAL NO DIA 25 DE FEVEREIRO, PARA REALIZAÇÃO DE REUNIÕES:-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação o pedido formulado pelo coordenador da Juventude Socialista de Almodôvar, cujo teor se transcreve: -----

“**Assunto:** Pedido de utilização da sala auditório do Convento de Nossa Senhora da Conceição para o dia 24 de fevereiro e do Cineteatro Municipal de Almodôvar para o 25 de fevereiro -----

A Juventude Socialista de Almodôvar vêm por este meio solicitar a utilização da sala auditório do Convento de Nossa Senhora da Conceição e do Cineteatro Municipal de Almodôvar, nos próximos dias 24 e 25 de fevereiro de 2018 respetivamente, entre as 13h30 e as 20h30 (horário ainda poderá sofrer alterações na próxima semana), para a realização das reuniões de Secretariado Nacional da Juventude Socialista e da Comissão Política Nacional da Juventude Socialista. -----

A fim de participar nestas iniciativas, irão deslocar-se a Almodôvar mais de uma centena de jovens, de entre os quais se encontrará o Secretário-geral da Juventude Socialista e deputado na Assembleia da Republica, Ivan Goncalves. -----

Acreditamos que esta será uma excelente oportunidade de defendermos junto dos mais altos decisores desta estrutura partidária, da importância de uma verdadeira agenda política de valorização e promoção do interior e da região do Baixo Alentejo. -----

Certos de que a nossa solicitação merecerá a vossa melhor atenção, despedaço-me, -----
Com os melhores cumprimentos” -----

Analisado o assunto, **a Câmara, por unanimidade** dos presentes, **deliberou:** -----

1.º - Autorizar a utilização da sala auditório do Convento de Nossa Senhora da Conceição e do Cineteatro Municipal de Almodôvar, nos próximos dias 24 e 25 de fevereiro de 2018;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

1.8 – CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DOS MESMOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI N.º 8/2012, DE 28 DE FEVEREIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO.-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento da seguinte informação exarada em 16 de fevereiro de 2018: -----

“**Informação** n.º 033/GJA 2018 -----

Assunto: Proposta n.º 045/PRESIDENTE/2017, de 05 de dezembro; Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos e a Assumir a partir de 13 de dezembro de 2017 até ao dia 31 de janeiro de 2018 -----

I – Introdução-----

ATA N.º 04/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 21.FEV.2018

Na sequência da aprovação da **Proposta n.º 045/PRESIDENTE/2017, de 14 de dezembro**, por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 06 de dezembro de 2017, e da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 28 de dezembro de 2017, foi emitida autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nas seguintes condições:-----

a) Sejam compromissos que resultem de projetos ou ações de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e Orçamento;-----

b) Os respetivos encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos.-----

1. Assim, e em conformidade com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Normas Legais Disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), ambos na sua atual redação, apresenta-se a presente informação sobre compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização, desde 13 de dezembro de 2017 até ao dia 31 de janeiro de 2018.-----

Contratos reduzidos a escrito-----

Contrato	Assinatura do Contrato	Objeto do contrato	Adjudicatário	Valor do Contrato	Início	Conclusão	Duração
62/2017	14-12-2017	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO DE MARKETING, NO ÂMBITO DO PROJETO PROVERE "VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS SILVESTRES DO ALENTEJO"	BIG MOVE - UNIPessoal, LDA.	65725.00 €	15-12-2017	31-12-2018	382d
64/2017	20-12-2017	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS — SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR PELO PERÍODO DE 24 MESES	Oliveira, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.	17.760.00 €	21-12-2017	20-12-2019	730d
65/2017	20-12-2017	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS — CONTRATAÇÃO DA AÇÃO DE VALORIZAÇÃO COMERCIAL DOS RECURSOS SILVESTRES A PARTIR DO TURISMO GASTRONÓMICO E CIRCUITOS CURTOS, NO ÂMBITO DO PROJETO PROVERE "VALORIZAÇÃO DOS RECURSOS SILVESTRES DO ALENTEJO"	ESDIME - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL DO ALENTEJO SUDOESTE, C.R.L.	74.500,00€	21-12-2017	31-10-2018	315d
66/2017	22-12-2017	EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA EM 515 - ALDEIA DOS FERNANDES	UNITED BUILDERS CORPORATION, S.A.	62.972.03€	22-01-2018	21-04-2018	90d
67/2017	28-12-2017	EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS — CONTRATO ADICIONAL N. 1 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.06/2017 — REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ESTRADA MUNICIPAL 515 - PERCURSO PEDONAL ENTRE NORTE DE ALDEIA DOS FERNANDES E CEMITÉRIO	UNITED BUILDERS CORPORATION, S.A	1.323,58 €	29-12-2017	12-01-2018	15d
68/2017	28-12-2017	.EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS — CONTRATO ADICIONAL N.º 2 AO CONTRATO DE EMPREITADA N. 06/2017 — REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ESTRADA MUNICIPAL 515 - PERCURSO PEDONAL ENTRE NORTE DE ALDEIA DOS FERNANDES E CEMITÉRIO; SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES	UNITED BUILDERS CORPORATION, S.A	7.957,35 €	29-12-2017	27-01-2018	30d
69/2017	28-12-2017	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE TÉCNICO ANIMADOR DO GIP - GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL DE ALMODÔVAR, PELO PERÍODO DE 24 MESES, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO NA MODALIDADE DE AVENÇA	SYLVIE DIAMANTINE RAMOS ROSA	23,892.24€	01-01-2018	31-12-2019	730d

Contratos não reduzidos a escrito – DAF-----

Não foram assumidos compromissos plurianuais no intervalo de tempo em questão -----
Cfr. e-mail remetido no dia 15 de fevereiro de 2017-----

Contratos não reduzidos a escrito – DOSUGTA-----
Não foram assumidos compromissos plurianuais no intervalo de tempo em questão-----
Cfr. e-mail remetido no dia 14 de fevereiro de 2017-----

II – Proposta de decisão:-----
Face ao supra exposto, propõe-se que a presente informação seja submetida à apreciação dos órgãos municipais.-----
Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior.”-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-----

2.1 – ADMINISTRAÇÃO-----

2.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 03/2018, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE FEVEREIRO:-----

ATA N.º 03/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018: -----

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2017, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 03/2018, de 07 de fevereiro**, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou. -----

2.2 – FINANÇAS-----

2.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:-----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria** do dia vinte de fevereiro de dois mil e dezoito, que apresentava, nas Operações Orçamentais um saldo a favor do Município, na importância de €2.181.672,16 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e dois euros e dezasseis cêntimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€448.451,49** (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e quarenta e nove cêntimos) perfazendo, assim, um total de disponibilidades no valor de **€2.630.123,65** (dois milhões, seiscentos e trinta mil, cento e vinte e três euros e sessenta e cinco cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

O **Senhor Presidente** deu, igualmente, conhecimento do teor da informação financeira e respetivo mapa anexo, na qual consta os encargos devidos pelo Município, reportados a **31 de janeiro de 2018**, da qual salienta-se, nomeadamente, o seguinte: --

RECEITA DO MUNICÍPIO-----

À data a que corresponde a presente análise, o Município arrecadou o valor global de **€896.073,61**, sendo que **€825.278,61** corresponde a receitas de natureza corrente, **€70.795,00** a receitas de capital.-----

No que refere à Receita Total verificou-se um acréscimo de **€33.784,69** comparativo ao mesmo período do ano transato de 2017.-----

DÍVIDA DO MUNICÍPIO-----

Em **31.JAN.2018**, a dívida à guarda do tesoureiro era de **€151.374,75**, sendo que a dívida corrente correspondia a **€93.740,38** e a de capital a **€57.634,37**.-----

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO-----

Relativamente à dívida de médio e longo prazo do Município compreende os valores contratualizados no âmbito dos empréstimos bancários bem como o montante da participação do Município no FAM – Fundo de Apoio Municipal. O montante global da dívida a médio e longo prazos é de **€4.180.403,08** dos quais **€3.832.939,01** se referem a dívida relativa a empréstimos de médio e longo prazos e **€347.464,07** se referem a dívida relativa à participação do Município no FAM.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

3. – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTE

3.1 – MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL N.º 3 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 6/2017 – REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA ESTRADA MUNICIPAL 515 – PERCURSO PEDONAL ENTRE NORTE DE ALDEIA DOS FERNANDES E CEMITÉRIO – SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES:-----

O Senhor Presidente apresentou a **Minuta do Contrato** de Empreitada de Obras Públicas – **Contrato Adicional n.º 3** ao Contrato de Empreitada n.º 6/2017 – Requalificação Urbanística da Estrada Municipal entre o Norte da Aldeia dos Fernandes e Cemitério – Suprimento de Erros e Omissões, bem como uma informação exarada pelo Gabinete Jurídico, cujo teor se transcreve:-----

“Informação n.º 28/GJA 2018-----

Processo CP n.º 05-E/2016-----

Assunto: Minuta do Contrato de Empreitada de Obras Públicas - Contrato Adicional n.º 3 ao Contrato de Empreitada n.º 06/2017 — Requalificação Urbanística da Estrada Municipal 515 – Percurso Pedonal entre Norte de Aldeia dos Fernandes e Cemitério; Suprimento de Erros e Omissões-----

I – Introdução-----

1. Para efeito da verificação do conteúdo do contrato mencionado em epígrafe e sua conformidade à decisão de contratar, em cumprimento do disposto no **Artigo 98º n.ºs 2 e 3 do Código dos Contratos Públicos**, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro**, e sucessivas alterações, foi elaborada a **minuta do contrato**, que se remete em anexo, para apreciação e competente **aprovação**, sem prejuízo de serem propostos ajustamentos nos termos do disposto no **Artigo 99.º** do citado Diploma.-----

2. Mais informo que o ato que determinou a aprovação de trabalhos adicionais, a que se refere a presente minuta, **foi aprovado** pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de **07 de fevereiro de 2018**.-----

II – Instrução e Análise do Processo-----

1. Para completar o procedimento de formação do contrato, o adjudicatário **deverá entregar, em simultâneo, com os documentos de habilitação** referidos no **Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos** e no prazo estabelecido pela entidade adjudicante, os seguintes documentos (**caso os mesmos não se encontrem atualizados**):-----

a) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;-----

b) Documento (s) de identificação do(s) representante(s) da empresa com legitimidade para a obrigar que irá/irão outorgar o contrato, e respetivo(s) contato(s), ou **em alternativa**, Declaração onde constem o Nome Completo, Morada, Número do Cartão do Cidadão e respetiva Validade, e Número de Contribuinte;-----

c) Documento de identificação do técnico da empresa que irá desempenhar as funções de **Diretor de Obra** da empreitada em epigrafe, nos termos do Artigo 344.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, ou **em alternativa**, Declaração onde constem o Nome Completo, Morada, Número do Cartão do Cidadão e respetiva Validade, e Número de Contribuinte e respetivos contatos.-----

III — Proposta de Decisão -----

1. Face ao supra exposto, propõe-se que:-----

a) Seja submetida à apreciação e deliberação do Órgão competente para a decisão de contratar, a minuta do Contrato de Empreitada de Obras Públicas - Contrato Adicional n.º 3 ao Contrato de Empreitada n.º 06/2017 — Requalificação Urbanística da Estrada Municipal 515 - Percurso Pedonal entre Norte de Aldeia dos Fernandes e Cemitério; Suprimento de Erros e Omissões, que segue em anexo à presente informação;-----

b) Em caso de aprovação, se notifique a firma adjudicatária:-----

i. Do teor integral da minuta do contrato em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no **prazo de cinco dias**, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos previstos al previstos;-----

ii. Para, no prazo de cinco dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no **Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos**, através de correio eletrónico, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online;-----

iii. **Para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação** e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta; ---

c) Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um **prazo adicional de cinco dias úteis** destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no **Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos**.-----

À consideração superior”-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º – Aprovar a minuta do Contrato de Empreitada de Obras Públicas - **Contrato Adicional n.º 3** ao Contrato de Empreitada n.º 06/2017 — Requalificação Urbanística da Estrada Municipal 515 - Percurso Pedonal entre Norte de Aldeia dos Fernandes e Cemitério; Suprimento de Erros e Omissões, que faz parte integrante do presente livro de atas e cujo teor aqui se dá como totalmente reproduzido;-----

2.º – Notificar a firma adjudicatária:-----

- Do teor integral da minuta do contrato em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de cinco dias, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos previstos aí previstos;-----

- Para, no prazo de cinco dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónico, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online;-----

- Para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta;-----

3.º – Aprovar que, caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Público;-----

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

3.2 – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE PERCURSOS PEDONAIS NA ALDEIA DE SANTA CLARA-A-NOVA - APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHOS:-----

O Senhor Presidente deu conhecimento da informação elaborada pela Técnico Superior, Eng.º Luís Marques, que se transcreve:-----

“Informação N.º 04/2018-----

Empreitada: “Requalificação de Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova”-----

Assunto: Aprovação do Plano de Trabalhos Ajustado à Data da Consignação-----

Tendo-se agendado a consignação da Empreitada de Requalificação de Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova, para o dia 09/02/2018, veio o Empreiteiro em 07/02/2018 remeter para aprovação o Plano de Trabalhos ajustado à data de consignação, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Dos elementos remetidos pelo Empreiteiro constam:-----

- Programa de trabalhos;-----

- Plano de Mão-de-obra;-----

- Plano de Equipamentos;-----

- Fluxo Monetário;-----

- Cronograma Financeiro (geral e dividido por formula de revisão de preços).-----

Os elementos foram alvo de uma primeira análise, tendo sido solicitada uma retificação dos mesmos, a qual foi remetida em 09/02/2018 pelo Empreiteiro, conforme email em anexo e respetivos documentos apensos ao mesmo.-----

De um modo geral, concorda-se com os elementos enviados, verificando-se que os mesmos se limitam a ajustar o planeamento de trabalhos constante da Proposta do Empreiteiro em fase de formação do contrato à data da consignação, bem como a apresentar a separação do cronograma financeiro nas componentes relativas a cada fórmula de revisão de preços prevista no Caderno de Encargos da Empreitada.-----

Submete-se assim ao Órgão competente para a decisão de contratar a aprovação do Plano de Trabalhos em anexo, para que o mesmo vigore na obra como definitivo.”-----

Analizada a matéria, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - Aprovar o Plano de Trabalhos ajustado à data da Consignação da empreitada de “*Requalificação de Percursos Pedonais na Aldeia de Santa Clara-a-Nova*”, nos termos e com os fundamentos constantes na informação retro transcrita;-----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.**-----

4. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE -----

4.1 – RETIFICAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DE ALMODÔVAR: -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 35/PRESIDENTE/2018, exarada em 19 de fevereiro de 2018, cujo teor se transcreve: -----

“PROPOSTA N.º 35/PRESIDENTE/2018 -----

Considerando que:-----

- Por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 07 de fevereiro de 2018, foram aprovadas as Normas de Funcionamento da “Universidade Sénior de Almodôvar”, nos termos do **Artigo 33.º n.º 1 alínea u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação;-----

- Entretanto, relativamente ao procedimento previsto no **Artigo 4.º n.º 3** das referidas normas, foi sugerido pelos serviços municipais que o Boletim itinerário seja entregue na Secção de Contabilidade e não na Secção de Recursos Humanos, uma vez que será aquele serviço a acautelar o pagamento em apreço;-----

- Tendo sido detetado um erro na numeração do articulado das Normas de Funcionamento da “Universidade Sénior de Almodôvar”, importa ainda proceder à respetiva correção; -----

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere:-----

1) Aprovar a sugestão de retificação formulada pelos serviços municipais, no sentido de onde se lê “Secção de Recursos Humanos”, se passe a ler “Secção de Contabilidade”;-----

2) Aprovar a retificação à numeração do articulado das Normas de Funcionamento da “Universidade Sénior de Almodôvar”;-----

3) Aprovar que as supra referidas retificações sejam integradas no Anteprojeto de Regulamento da Universidade Sénior de Almodôvar;-----

4) Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes a cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;-----

5) Que nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.”-----

As Normas de funcionamento em apreço, **retificadas, fazem parte integrante do presente livro de atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidas.** -----

Analísado o assunto, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: -----

1.º - Aprovar a sugestão de retificação formulada pelos serviços municipais, no sentido de onde se lê “Secção de Recursos Humanos”, se passe a ler “Secção de Contabilidade”;

2.º - Aprovar a retificação à numeração do articulado das Normas de Funcionamento da “Universidade Sénior de Almodôvar”;-----

3.º - Aprovar que as supra referidas **retificações sejam integradas no Anteprojeto** de Regulamento da Universidade Sénior de Almodôvar; -----

4.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes a cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente proposta;-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** -----

4.2 – CONHECIMENTO AO EXECUTIVO SOBRE A ALTERAÇÃO DA ATA DE DECISÃO DO JÚRI, RELATIVA À SELEÇÃO DE 15 CANDIDATOS MAIS 5 SUPLENTE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE DESEMPREGADOS/AS DE LONGA DURAÇÃO, COM VISTA AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:-----

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação elaborada pelo Júri do procedimento, que se transcreve: -----

“Assunto: Programa de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração; Ofício remetido pela Sra. Graça Maria Pacheco Venâncio Moreira -----

No âmbito das candidaturas para o Programa de Ocupação Municipal Temporária de Desempregados/as de Longa Duração, aquando da análise da candidatura da Sra. Graça Maria Pacheco Venâncio Moreira, entregue nos Serviços Municipais a 08 de janeiro de 2018, o Júri do Procedimento verificou que a mesma não cumpria o requisito de inscrição no centro de emprego há mais de doze meses, pois a declaração do IEFP refere que a interessada se encontra inscrita como candidata a emprego desde 08 de janeiro de 2018. -----

Neste sentido, ocorreu a intenção de exclusão da presente candidatura, tendo esta intenção sido comunicada à interessada através do Ofício n.º 331/2018, de 26 de janeiro e facultado o prazo de 10 dias úteis para dizer o que se lhe oferecer. -----

A 12 de fevereiro de 2018, deu entrada nos Serviços Municipais, um ofício remetido pela Sra. Graça Maria Pacheco Venâncio Moreira, onde expõe que se encontra “inscrita no Instituto de Emprego e Formação Profissional desde 26-09-2011 e não de 08-01-2018”. Mais refere que, aquele erro não pode ser imputado à sua pessoa mas sim ao IEFP por fundamento em erro no sistema informático. A candidata anexou nova declaração do IEFP onde se afere que se encontra inscrita desde 26 de agosto de 2011, ou seja, há mais de doze meses, contados da data da candidatura. -----

Atendendo que o ofício remetido foi entregue dentro do prazo previsto para audiência dos interessados, afigura-se-nos, salvo melhor opinião, que deverá ser tida em consideração a candidatura da Sra. Graça Maria Pacheco Venâncio Moreira e efetuados os trâmites necessários para a aplicação dos Critérios de Seleção e posterior hierarquização da candidatura na Lista Hierarquizada dos Candidatos POMTDL 2018 - 2ª fase, que faz parte da Ata da Reunião do Júri do Procedimento, aprovada em reunião de câmara do dia 07 de fevereiro de 2018. -----

Entende-se, salvo melhor opinião, que após a realização das diligências supra mencionadas, deve ser dado conhecimento à Câmara Municipal da alteração da Ata da Reunião do Júri do Procedimento e da hierarquização dos candidatos admitidos. -----

Submete-se à consideração superior.”-----

A Câmara tomou o devido conhecimento. -----

ADITAMENTO À ORDEM DO DIA: -----

2.2 – FINANÇAS -----

2.2.2 - RELATÓRIO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO REFERENTE À ANÁLISE DAS PROPOSTAS QUE RECAÍRAM SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS INVESTIMENTOS A SEREM FINANCIADOS POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO:

O Senhor Presidente deu conhecimento do teor do relatório do Júri do Procedimento referente à análise das Propostas que recaíram sobre o pedido de autorização prévia dos

investimentos a serem financiados por empréstimo de médio e longo prazo, que se transcreve: -----

“PROCEDIMENTO DE Contratação DE UM EMPRESTIMO DE MEDIO E LONGO PRAZO, PELO PRAZO DE 15 ANOS, PARA FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE INVESTIMENTO-----

Ato Público de Abertura das Propostas-----

Relatório de Análise-----

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, pelas 10:30 horas, na Sala de Sessões do edifício-sede do Município de Almodôvar, foi dado início ao Ato Público de Abertura das Propostas, no âmbito do **Procedimento de Contratação de um Empréstimo de Médio e Longo Prazo, pelo prazo de 15 anos**, aprovado por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 07 de fevereiro de 2018.-----

Estiveram presentes, na qualidade de elementos do júri:-----

- Helena Camacho Goncalves Guerreiro-----
- Gina Maria Colaço Romão Martins-----
- Manuel da Silva Campos-----

Nos termos da referida deliberação, foram convidadas a apresentar proposta de financiamento seis instituições de crédito, mais concretamente:-----

Entidade	Ofício
SANTANDER TOTTA	0426/2018, de 07 de Fevereiro
Banco BPI, S.A.	0427/2018, de 07 de Fevereiro
Caixa de Crédito Agrícola Mútua de Aijustrel e Almodôvar, C.R.L.	0428/2018, de 07 de Fevereiro
NOVO BANCO	0429/2018, de 07 de Fevereiro
Banco Comercial Português, S.A.	0430/2018, de 07 de Fevereiro
Caixa Geral de Depósitos	0431/2018, de 07 de Fevereiro

Nos termos do Convite apresentado a cada uma das entidades, “as propostas deverão ser endereçadas em envelope fechado e lacrado com a seguinte mensagem, na parte inferior do subscrito “Consulta empréstimo de médio e longo prazo para diversos investimentos de interesse municipal”. “As propostas deverão dar entrada no Câmara Municipal de Almodôvar até às 17:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2018”.-----

Dando-se de imediato início ao Ato Público, foi de imediato verificado que:-----

1. Foram apresentadas as propostas constantes da seguinte listagem:-----

Ordem de entrada	Proponente	Data de entrada	N.º de Registo
01	Caixa de Crédito Agrícola Mútua de Aijustrel e Almodôvar, C.R.L.	16.02.2018	1576

2. Relativamente às restantes Instituições convidadas a apresentar Proposta, enviaram justificação para a não apresentação de Proposta o **Banco BPI, S.A., O NOVO BANCO, O Banco Comercial Português, S.A., e a Caixa Geral de Depósitos**, não se registando qualquer resposta ao convite por parte do **SANTANDER TOTTA**.-----

3. Presidiu à sessão de abertura das propostas a Presidente do Júri, Helena Camacho Goncalves Guerreiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que procedeu à abertura e leitura integral da proposta apresentada, encontrando-se ainda presentes Gina Maria Colaço Romão Martins, Técnica Superior da Diviso Administrativa e Financeira, e Manuel da Silva Campos, Técnico Superior, jurista, na qualidade de vogais.-----

4. A proposta foi neste momento aberta, rubricada por todos os elementos do júri do procedimento, e numerada.-----

5. O Júri procedeu à avaliação da única Proposta apresentada, cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido, verificando-se que a mesma cumpre com os requisitos do Convite.---

6. Importa contudo referir que, nos termos do **Artigo 49.º n.º 5 do Regime Financeiro das Autarquias Locais**, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, “o

pedido de autorização à assembleia municipal para a contratação de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por Lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.-----

Seguindo a Jurisprudência do Tribunal de Contas sobre a citada norma, “as propostas sobre as condições detalhadas dos empréstimos que devem suportar a decisão e autorização da assembleia municipal, devem sustentar-se em critérios que permitam atingir o rigor e a eficiência exigidos com vista a atingir os objetivos de minimização de custos diretos e indiretos numa perspetiva de longo prazo”. “O teor concreto das propostas é que possibilita à Assembleia Municipal, órgão deliberativo que vincula a autarquia às responsabilidades financeiras relevantes ou repartidas no tempo, a efetuar a sua decisão com base na realidade da situação financeira que a autarquia se vai confrontar ao longo do período de maturidade”. “A não comparabilidade das propostas, que pode e deve sustentar essa opção racional do decisor, colide, por isso, com o dispositivo nas normas citadas, inviabilizando a escolha economicamente eficiente que deve ser feita pelos órgãos deliberativos, em função da salvaguarda do interesse público”.-----

*7. Face ao exposto, deliberou o júri do Procedimento submeter aos órgãos municipais competentes o presente **Relatório de Análise**, elaborado no âmbito **Ato Público de Abertura das Propostas**, para apreciação e deliberação*.-----

Nada mais havendo a referir, foi o presente Ato Público dado por encerrado pelas 11:30 horas.-----

Almodôvar, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.”-----

Sobre a matéria o **Senhor Presidente propôs** o cancelamento do presente procedimento tendo em consideração que apesar de estarmos a cumprir a lei não temos mais proposta para comparar e aferir se o interesse público está a ser salvaguardado. Foi solicitado a seis bancos que apresentassem propostas e apenas um o fez, tendo três bancos informado que não tinham tido tempo. Em termos de Tribunal de Contas, não obstante o cumprimento da Lei, pode tornar-se pouco claro o facto de não existir termo de comparabilidade. O Relatório do Júri do procedimento indica ser o cancelamento a melhor opção pela razão atrás invocada. Assim, voltaremos a solicitar cotação para este valor de empréstimo, dando mais tempo aos bancos e, ter assim, termos de comparabilidade e melhor salvaguardar o interesse público.-----

Analísado o assunto, a **Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou**:-----

1.º - Aprovar o cancelamento do presente procedimento, nos termos e com os fundamentos constantes no Relatório do Júri do Procedimento;-----

2.º - Notificar todas as Instituições Bancárias então convidadas no âmbito deste procedimento no sentido de informar sobre o teor da deliberação que recaiu sobre esta matéria;-----

3.º - Aprovar o início de um novo procedimento, de pedido de Autorização Prévia dos Investimentos a serem financiados por Empréstimo de Médio e Longo Prazos, procedendo a novos convites e concedendo, desta vez, 30 dias para que as Instituições Bancárias apresentem a sua proposta;-----

4.º - Aprovar a criação de um critério de desempate que salguarde o interesse municipal.-----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta**.-----

5. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: -----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de **25.OUT.2017**, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e do despacho de delegação e de subdelegação de competências na Senhora Vice-Presidente, datado de 24.OUT.2017, **foi dado conhecimento, dos atos praticados neste âmbito.** -----

Por último o mesmo edil deu conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelo Gabinete de Educação, Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico e Social, Gabinete Municipal de Proteção Civil e Ordenamento Florestal, Gabinete de Arqueologia, apoio museológico e estudos sobre o património de Almodôvar, Gabinete de Apoio às Freguesias, Gabinete de Comunicação e Imagem, Gabinete Jurídico e de Auditoria, e pelas seguintes Unidades Orgânicas: DAF, DOSUGTA, DISECDJ, bem como o relatório apresentado no âmbito da delegação e de subdelegação de competências atribuídas, cujas cópias ficam arquivadas na pasta anexa ao presente livro de atas-----

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO: -----

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual **não foi utilizado.** -----

ENCERRAMENTO: -----

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **onze horas e vinte e cinco minutos.**-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo. -----